EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA XXXXXXXXX VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXXXX/DF

Autos de processo n. XXXXXXXXXXX

O autor ajuizou a ação de reconhecimento e dissolução de união estável, o qual foi autuado com o nº XXXXXXXXXXXXX. Nos autos desse processo, restou consolidado pela sentença proferida às fls. XXX/XXX, transitada em julgado em XX/XX/XXXX, que as partes mantiveram união estável no período de XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX.

Em razão de tal união, foi determinada pela r. sentença a partilha dos bens do casal, nos seguintes termos:

- [...], determino a partilha, à razão de 50% para cada parte, dos seguintes bens e dívidas:
- 1. Direitos e obrigações incidentes sobre o veículo XXXXXXX, cor XXXXXX, ano/modelo XXXX/XXXX, descrito no documento de fl. XXX;
- 2. Saldo existente em XX/XX/XXXX na conta ouro nº XXXXXXXXXX, agência nº XXXXXXXX, variação XXX, junto ao Banco do Brasil, de titularidade da requerida.

Tem-se que a referida sentença reconheceu o direito do autor sobre metade do saldo existente, na data citada na sentença, na conta da parte ré. Ainda que se trate de obrigação de pagar quantia certa (metade de valores determinados), mostra-se necessário documento de terceiro para verificação dos valores devidos.

Verifica-se, portanto, que a sentença proferida em juízo não apresenta liquidez bastante a possibilitar o imediato cumprimento de sentença, razão pela qual se mostra necessária a presente liquidação.

O Código de Processo Civil regula a liquidação de sentença como necessária em razão de sentenças ilíquidas. Assim, apresenta dois procedimentos para a realização da liquidação, "verbis":

- Art. 509. Quando a sentença condenar ao pagamento de quantia ilíquida, proceder-se-á à sua liquidação, a requerimento do credor ou do devedor:
- I por arbitramento, quando determinado pela sentença, convencionado pelas partes ou exigido pela natureza do objeto da liquidação;
- II pelo procedimento comum, quando houver necessidade de alegar e provar fato novo.

No presente caso, o cumprimento de sentença não depende de fato novo, dispensando a ação em autos apartados para verificação do crédito. Depende, porém de informações bancárias da ré, as quais o autor não possui acesso.

De tal modo, verifica-se a necessidade de intimação do Banco XXXXXX para apresentar o saldo existente em XX/XX/XXXX na conta ouro nº XXXXXXXXXXX, agência nº XXXXX, variação XX, de titularidade da ré.

Pelo exposto, requer:

a) a concessão dos benefícios da justiça gratuita, por ser economicamente hipossuficiente, conforme declaração de hipossuficiência econômica anexa;

c) a intimação do Banco XXXX para informar o saldo existente em XX/XX/XXXX, na conta ouro n^{o} XXXXXX, agência n^{o} XXXXXX, variação XX, de titularidade da executada.

Nestes termos, pede deferimento.

XXXXXXXX-DF, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Autor

XXXXXXXXXXXXXXXXX
DEFENSOR PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
Matr. XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Estagiário - Matrícula XXXXXXX